

EDITAL FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE/UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
(FCS/UFLA) Nº 09/2023

Seleção para Supervisão do PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL

OBJETO: PROCESSO SELETIVO PARA SUPERVISORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/UFLA PARA O PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL

A Universidade Federal de Lavras (UFLA), como Instituição Supervisora do Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB) no estado Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, a Lei Federal nº 14.621 de 14 de julho de 2023, a Portaria Interministerial MS/MEC nº 604 de 16 de maio de 2023, a Portaria MEC nº 1537/2023 de 03 de agosto de 2023, a Portaria MEC nº 19/2023 de 15 de agosto de 2023, a Resolução SAPS/MS nº 379 de 2 de agosto de 2023 e a Resolução SAPS/MS nº 385 de 17 de agosto de 2023, torna público o processo seletivo para SUPERVISOR médico do PMMB de forma disciplinada neste Edital.

PROCESSO SELETIVO

A UFLA no uso de suas atribuições legais e com vistas ao provimento de supervisores(as) médicos(as) que atendam ao disposto na Portaria Interministerial MS/MEC nº 604 de 16 de maio de 2023, a Portaria MEC nº 1537/2023 de 03 de agosto de 2023, a Portaria MEC nº 19/2023 de 15 de agosto de 2023, a Resolução SAPS/MS nº 379 de 2 de agosto de 2023 e a Resolução SAPS/MS nº 385 de 17 de agosto de 2023, torna pública, por meio de Chamada Pública, a abertura das inscrições do Processo Seletivo para a formação de cadastro de reserva para supervisor acadêmico do PMMB/UFLA, consoante às normas contidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PMMB tem como um de seus objetivos fortalecer a prestação de serviços de atenção básica em saúde no País e a política de educação permanente com a integração ensino-serviço, por meio da atuação das instituições de educação superior na supervisão acadêmica das atividades desempenhadas pelos médicos.

1.2 O processo seletivo visa ao provimento de cadastro de reserva de supervisores(as) médicos(as) que atendam ao disposto na Portaria Interministerial MS/MEC nº 604 de 16 de maio de 2023, a Portaria MEC nº 1537/2023 de 03 de agosto de 2023, a Portaria MEC nº 19/2023 de 15 de agosto de 2023.

1.3 Poderão participar do processo seletivo docentes médicos(as) que tenham diploma de graduação em medicina expedido ou validado por instituição de ensino superior brasileira e que sejam portadores do registro no conselho profissional.

1.4 O processo de seleção será constituído por análise curricular em caráter classificatório. A análise curricular ocorrerá segundo modelo da inscrição com a devida documentação comprobatória.

1.5 O processo seletivo será coordenado por comissão de seleção formada por docentes da Universidade Federal de Lavras (UFLA).

1.6 Os(As) Supervisores(as) selecionados(as) para o cadastro de reserva serão convocados(as), por ordem de classificação, de acordo com o número de médicos selecionados para o Projeto Mais Médicos para o Brasil em municípios das regiões de

saúde do estado vinculadas pelo PMMB para a UFLA, observada a proporção de médicos por supervisor e tutor definida pelo Ministério da Educação.

1.7 Cada supervisor(a) médico(a) do PMMB, conforme preconizado nacionalmente, será responsável por uma média de 10 médicos, sendo facultado ao Ministério da Educação a modificação desta proporção conforme necessidades do programa.

1.8 Cada tutor(a) médico(a) do PMMB, conforme preconizado nacionalmente, será responsável por uma média de 10 supervisores (as), sendo facultado ao Ministério da Educação a modificação desta proporção conforme necessidades do programa.

2 - DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiros.

2.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato masculino, também com as militares.

2.3 Ter se graduado em medicina em Instituições de Educação Superior (IES) legalmente estabelecidas e certificadas pela legislação.

2.4 No caso de médicos(as) portadores(as) de diploma obtido no exterior, este deverá ter sido validado no Brasil até à data de publicação do presente edital.

3 - DA DISPONIBILIDADE EXIGIDA PARA A SUPERVISÃO DO PMMB

3.1 Os(As) supervisores(as) selecionados(as) deverão declarar possuir disponibilidade e tempo para realizar as atividades de supervisão acadêmica do Projeto Mais Médicos para o Brasil sob responsabilidade da Instituição Supervisora UFLA, de acordo com as normativas do MEC.

3.2 O(A) médico(a) supervisor(a) deve ter disponibilidade para viagens periódicas conforme a localidade indicada pela Instituição Supervisora UFLA.

3.3 O(A) médico(a) supervisor(a) deve ter disponibilidade para realizar acompanhamento aos médicos do PMMB, em seu local de atuação (supervisão in loco), em área urbana ou rural dos municípios, assim como em modalidade supervisão longitudinal, conforme orientação do MEC.

3.4 Ter disponibilidade de acesso à internet, computador ou smartphone e habilidade para realização de webconferências. Quando necessário produzir relatórios, realizar viagens, promover e participar de reuniões e webconferências com médicos sob sua responsabilidade e com o Ministério da Educação.

3.5 Ter conhecimento básico de informática para realizar os relatórios mensais.

4 - DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 São atribuições dos tutores acadêmicos do PMMB:

4.1.1 Coordenar as atividades acadêmicas da integração ensino-serviço, atuando em cooperação com os apoiadores institucionais do MEC, supervisores acadêmicos e os gestores do Sistema Único de Saúde - SUS;

4.1.2 Indicar, em plano de trabalho, as atividades a serem executadas pelos médicos participantes e pelos supervisores, bem como a metodologia de acompanhamento e avaliação;

4.1.3 Monitorar o processo de acompanhamento e avaliação a ser executado pelos supervisores, garantindo a sua continuidade;

- 4.1.4 Integrar as atividades dos cursos de aperfeiçoamento ou de pós-graduação lato ou stricto sensu, ofertados por instituições de ensino;
- 4.1.5 Relatar à instituição pública de ensino superior à qual está vinculado a ocorrência de situações em que seja necessária a adoção de providências pela instituição;
- 4.1.6 Apresentar relatórios periódicos da execução de suas atividades no Projeto Mais Médicos para o Brasil à UFLA (instituição supervisora à qual está vinculado) e à Coordenação Nacional;
- 4.1.7 Apoiar a Coordenação Nacional do Projeto Mais Médicos para o Brasil nas atividades de acompanhamento e de investigação sobre possíveis descumprimentos de obrigações e deveres dos médicos participantes; e
- 4.1.8 Utilizar metodologias ativas para apoiar o grupo de supervisão acadêmica e qualificar o exercício pedagógico.

4.2 São atribuições dos supervisores acadêmicos do PMMB:

- 4.2.1 Realizar encontro periódico para acompanhar as atividades dos médicos participantes, emitindo, mensalmente, relatório de supervisão respectivo;
- 4.2.2 Prestar suporte aos médicos participantes para auxiliar no bom andamento das atividades pedagógicas do Projeto;
- 4.2.3 Realizar a avaliação de desempenho anual do médico participante, requisito obrigatório para a sua continuidade no Projeto;
- 4.2.4 Exercer, em conjunto com o gestor do SUS, o acompanhamento e a avaliação da execução das atividades de ensino-serviço, inclusive quanto ao cumprimento da carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais prevista pelo Projeto Mais Médicos para o Brasil para os médicos participantes;
- 4.2.5 Apresentar relatórios extraordinários acerca das atividades assistenciais de integração ensino-serviço exercidas pelos médicos, sempre que solicitado pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde - MS ou pela SESu/MEC; e
- 4.2.6 Utilizar metodologias ativas para qualificar o exercício pedagógico junto aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

5 - DAS DISPOSIÇÕES DE VAGAS

- 5.1 A seleção tem objetivo de constituir cadastro de reserva em caráter classificatório. Os candidatos serão chamados conforme a necessidade da Instituição Supervisora UFLA, priorizando a regionalização do Plano de Trabalho aprovado pelo MEC.
- 5.2 O número de vagas está condicionado aos parâmetros autorizados pelo MEC e ao número de médicos(as) participantes do PMMB lotados nos municípios das regiões de saúde sob responsabilidade da UFLA como Instituição Supervisora.
- 5.3 A escolha dos municípios sob responsabilidade de cada supervisor(a) fica a cargo da Instituição Supervisora UFLA.
- 5.4 Os supervisores vinculados a UFLA irão atuar nas seguintes microrregiões de saúde de Minas Gerais: Alfenas/Machado, Campo Belo, Cássia, Guaxupé, Itajubá, Lavras, Passos, Piumhi, Poços de Caldas, Pouso Alegre, São Lourenço, São Sebastião do Paraíso, Três Corações, Três Pontas, Varginha.

6 - DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 O período de inscrição será de 19/12/2023 até às 23h59min de 29/12/2023.

6.2 A inscrição será realizada online, devendo o candidato enviar a solicitação de inscrição e a documentação exigida para o e-mail pmmb.fcs@ufla.br, com o assunto "Inscrição Seleção de Supervisão PMMB - 2023";

6.3 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, em um único arquivo PDF:

6.3.1 A ficha de inscrição (anexo II), termo de compromisso (anexo III) e o barema de formação e experiência profissional (anexo IV) previamente preenchido pelo candidato;

6.3.2 Cópia digital das documentações comprobatórias;

6.3.3 Cópia digital de comprovante de residência (luz, telefone, etc) com data posterior a outubro de 2023.

6.4 Não haverá taxa de inscrição para a seleção.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os documentos comprobatórios aceitos são declarações, atestados, carteira de trabalho ou equivalentes com timbre, assinatura e carimbos da instituição que prestou serviço.

7.2 Todos os candidatos serão classificados conforme o somatório das notas obtidas na análise curricular explicitado em anexo IV deste edital. A nota final será o somatório da pontuação da formação e experiência profissional pontuados conforme a análise curricular.

7.3 As informações prestadas pelo candidato na ficha de inscrição e que não forem comprovadas não serão pontuadas.

7.4 Caso de empate de pontuação, o candidato mais velho será priorizado.

7.5 Serão desclassificados os candidatos que fizerem a inscrição fora do prazo.

8 - DOS RESULTADOS

8.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no site da Faculdade de Ciências da Saúde (<https://fcs.ufla.br/editais>) da Universidade Federal de Lavras (UFLA).

9 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra a decisão relativa ao resultado final poderá fazê-lo em até 24 horas após o horário de divulgação do resultado no site da FCS/UFLA, enviando a Interposição de Recurso, devidamente justificada e assinada, para o e-mail pmmb.fcs@ufla.br, com o assunto "Recurso Seleção de Supervisão PMMB - 2023";

9.2 A decisão do recurso será dada a conhecer, no prazo de até 24 horas, a contar do prazo de recebimento.

10 - DA VALIDAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão se apresentar em reunião virtual no dia e endereço a ser enviado por e-mail, para validação do processo seletivo quando a convocação for necessária.

10.2 A existência de discordância entre o que foi informado na inscrição e os documentos comprobatórios apresentados pode acarretar em alteração na classificação.

11 - DA CONCESSÃO DE BOLSAS

11.1 De acordo com Portaria Interministerial nº 1369 de 8 julho de 2013, Art 22, Parágrafo 2, para o desenvolvimento de suas atividades, supervisor(es) selecionados e convocados por este Edital receberão bolsa paga pelo MEC, mediante cumprimento das respectivas

atribuições durante o prazo de sua vinculação ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, de acordo com a

11.2 Para fazer jus ao recebimento da bolsa, o profissional deverá realizar as atividades descritas no item 4 - Das atribuições, deste Edital.

11.4 A bolsa será concedida após validação dos relatórios mensais e autorização do MEC no prazo estipulado.

11.5 O não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e nas normas estabelecidas pela Instituição Supervisora UFLA e MEC, implicará em suspensão da bolsa, e poderá acarretar o desligamento do(a) supervisor(a) do PMMB.

11.6 A Instituição Supervisora UFLA ou o Ministério da Educação poderá instituir processo de avaliação periódica do(a) supervisor(a).

11.7 A participação como supervisor(a) do PMMB, de acordo com o disposto neste edital, não implica em vínculo contratual direto com a Instituição Supervisora UFLA.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Este edital está sujeito a alterações em todo ou parte dele mediante aviso a ser disponibilizado no site da FCS/UFLA.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção deste Edital.

12.3 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento do presente edital ou de qualquer norma ou comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculados ao programa, ou utilizar de artifícios que possam prejudicar o presente processo de seleção.

13. FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

Anexo I - Cronograma do Processo Seletivo

Anexo II - Modelo de Ficha de inscrição

Anexo III – Termo de compromisso

Anexo IV - Quadro de atribuição de pontos para seleção (Barema)

Professor Luiz Henrique Rezende Maciel
Diretor da FCS/UFLA

ANEXO I

Cronograma

Publicação do edital	18/12/2023
Período de inscrição	19/12/2023 a 29/12/2023
Resultado preliminar	03/01/2024
Recurso contra o resultado preliminar	04/01/2024
Resposta em relação ao(s) recurso(s)	05/01/2024
Resultado final	08/01/2024

ANEXO II

**PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO DE SUPERVISOR(A) ACADÊMICO DA UFLA PARA O PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL (PMMB)

Nome completo:

Data de nascimento:

CONTATO

Endereço:

E-mail:

Telefone:

DOCUMENTOS

CRM/MG:

RG:

CPF:

Título de Eleitor:

Documento militar/Certificado de reservista:

Anexo III

TERMO DE COMPROMISSO

PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Eu, _____,
confirmo, para fins de participação como Supervisor Acadêmico no Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB), junto à Universidade Federal de Lavras (UFLA), enquanto Instituição Supervisora, a veracidade das informações fornecidas no ato de minha inscrição.

Declaro ter interesse, comprometimento e disponibilidade para realizar as atividades requeridas presenciais e à distância nas condições apresentadas, dedicando o tempo necessário para o planejamento e execução das tarefas solicitadas ou por mim elaboradas.

Declaro também estar de acordo e possuir as condições e certificações exigidas para a Supervisão Acadêmica, nos moldes do PMMB, de forma a acompanhar, orientar e avaliar os médicos que a mim forem designados como supervisionados, nos municípios e regiões sob a supervisão da UFLA.

Para a boa realização dessas atividades, comprometo-me, ainda, a estar atento aos comunicados enviados, contatar regularmente o tutor responsável e a cumprir as tarefas a mim designadas dentro dos prazos estabelecidos, além de manter junto à secretaria do PMMB na UFLA meus dados atualizados.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

_____, _____ de dezembro de 2023.

Nome completo do candidato:

Assinatura do candidato:

(conforme documento de identificação)

Número do Registro no CRM (UF):

Anexo IV

BAREMA AVALIATIVO PARA SELEÇÃO DE SUPERVISOR(A) ACADÊMICO(A) DA UFLA PARA O PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL				
ITEM	REQUISITO/TIPO DE FORMAÇÃO	Referência para Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação autorreferida pelo candidato
I	Ter concluído programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade OU possuir título de especialista em Medicina de Família e Comunidade pela AMB.	50 pontos adicionais	50 pontos adicionais	
II	Experiência mínima em supervisão, coordenação, preceptoria e/ou docência em Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	4 pontos/ano	40 pontos	
III	Experiência mínima de 01 (um) ano em docência na área de Medicina de Família e Comunidade/Atenção Primária à Saúde	4 pontos/ano	40 pontos	
IV	Experiência mínima em tutoria e/ou supervisão em programas de provimento do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação	4 pontos/ano	40 pontos	
V	Ter formação em preceptoria (Curso de aperfeiçoamento com CH mínima de 180h ou curso de especialização <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> com CH mínima de 360h)	4 pontos/curso	20 pontos	
VI	Ter concluído curso de Doutorado em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou áreas afins.	20 pontos	20 pontos	
VII	Ter concluído curso de Mestrado em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou áreas afins.	15 pontos	15 pontos	
VIII	Ter concluído curso de Especialização de 360 horas em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou áreas afins	2,5 pontos/curso	10 pontos	
IX	Experiência mínima de 01 (um) ano em gestão de serviços de Atenção Primária à Saúde;	2 pontos/ano	10 pontos	
X	Experiência mínima de 01 (um) ano em processos formativos na modalidade de Educação à Distância	2 pontos/ano	10 pontos	
XI	Experiência mínima de 01 (um) ano em docência e/ou preceptoria em áreas afins à ESF/atenção primária (p.ex.: Clínica Médica ou Pediatria ou	2 pontos/ano	10 pontos	

	Ginecologia e Obstetrícia);			
XII	Ter participado como facilitador em cursos de formação de preceptores de Educação em Saúde;	2 pontos/curso	10 pontos	
XIII	Experiência assistencial mínima de 01 (um) ano em serviços de ESF/Atenção Primária à Saúde	2 pontos/ano	10 pontos	
XIV	Experiência mínima de 01 (um) ano em teleconsultoria e/ou segunda opinião formativa (SOF).	1 ponto/ ano	5 pontos	
XV	Experiência mínima de um ano em Docência e/ou Preceptoria em outras áreas da Medicina.	1 ponto/ ano	5 pontos	
XVI	Experiência mínima assistencial em outras áreas da Medicina.	1 ponto/ ano	5 pontos	
NOTA FINAL				
(Máximo 100 pontos para os itens II a XVI e 150 pontos se pontuado item I, de acordo com Resolução SAPS/MS nº 379 de 2 de agosto de 2023 que modifica a Resolução SAPS/MS nº 385 de 17 de agosto de 2023) *				

* Art. 4º O parágrafo segundo do Artigo 3º da Resolução nº 379, de 02 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação: § 2º Os critérios previstos nos incisos I ou II do presente artigo **garantirão ao candidato uma pontuação adicional de 50%** (cinquenta por cento) na nota final no processo de seleção dos supervisores.